

LEI N.º 332/99

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 1999

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Francisco Specian Junior Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E
	16- TRANSPORTE
	88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	534 – Estradas Vicinais
	1.015 – Implantação e Ampliação
	4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 550.000,00

(quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atender crédito aberto no artigo anterior, de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.321/1964, será utilizado da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	04 – AGRICULTURA
	13 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
	066 – Reforma Agrária
	1.021 – Apoio aos assentados
	4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 550.000,00

(quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah,
Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 1999.